

**UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/USC Nº 01, de 18 de junho de 2018.**

**EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /CAPES/USC 2018**

A Universidade do Sagrado Coração, por meio da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições, torna pública a inscrição para seleção de estudantes dos cursos de licenciatura constantes neste Edital, que ocorrerá no período de **20 a 24 de junho de 2018**, para interessados em atuar como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica, conforme Edital CAPES no. 06/2018, de acordo com as especificações contidas neste documento.

**1. Dos Objetivos do Programa Residência Pedagógica**

**1.1** Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

**1.2** Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

**1.3** Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

**1.4** Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**2 Das definições**

**2.1** A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

**2.2** A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

**2.3** Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

**2.4** A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

**2.5** A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

### **3. Das Disposições Gerais**

**3.1** Este Edital visa selecionar estudantes bolsistas para integrar os subprojetos abaixo descritos e desenvolvê-los nas escolas públicas de educação básica a partir do mês de agosto de 2018.

### **4. Das Licenciaturas, Bolsistas e Voluntários**

**4.1** Poderão candidatar-se às bolsas de Residência Pedagógica, estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos/áreas de **licenciatura** da Universidade do Sagrado Coração:

<b>SUBPROJETOS APROVADOS PELA CAPES</b>	<b>Bolsistas</b>	<b>Voluntários</b>	<b>Total</b>
História	24	06	30
Língua Portuguesa	24	06	30
Pedagogia	24	06	30
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>18</b>	<b>90</b>

**4.2** O aluno voluntário desempenhará as mesmas atividades do aluno bolsista. Em caso de liberação de bolsas por desligamento ou desistência de bolsistas, estas serão atribuídas aos voluntários de acordo com a classificação em lista de espera.

### **5. Do Pagamento das Bolsas**

**5.1** As bolsas têm vigência máxima de 18 (doze) meses, podendo ser canceladas em caso de baixo rendimento ou participação insatisfatória nas atividades propostas.

**5.2** Será concedida ao estudante selecionado bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagos pelo MEC/CAPES.

**5.3** O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente obedecendo à cronograma estabelecido pela CAPES.

**5.4** O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente aberta em seu nome.

## **6. Da Definição e Requisitos dos Bolsistas de Residência Pedagógica**

**6.1** São bolsistas de Residência Pedagógica os estudantes dos cursos de licenciatura que integrem o projeto institucional e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. apresentar bom desempenho acadêmico;
- II. possuir cadastro na Plataforma Lattes (currículo Lattes);
- III. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IV. estar regularmente matriculado (3º e 4º anos) e frequentando os cursos de licenciaturas nas áreas abrangidas pelo Residência Pedagógica/USC;
- V. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. não acumular bolsas de outra fonte pública (CNPq, PIBIC, FAPESP, por exemplo);
- VII. ser selecionado por comissão formada pelo coordenador institucional e pelo coordenadores dos subprojetos;
- VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- IX. não ter vínculo empregatício que inviabilize a participação nas atividades do projeto;
- X. ter horário disponível para participar das reuniões semanais na USC.

**6.2** Cabe aos bolsistas do Programa Residência Pedagógica:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa Residência Pedagógica conforme cronograma que será estabelecido no subprojeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

- IV. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- IX. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos Encontros de Residência Pedagógica promovidos pela instituição;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela Capes;
- XI. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista do Programa Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola parceira, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 7. Do Calendário da Seleção

### 7.1 Cronograma:

Atividade	Data
Resultado final da primeira e segunda etapas de seleção das Instituições de Ensino Superior	29/05/2018
Manifestação de interesse por parte das redes de ensino em participar do Programa de Residência Pedagógica	De 15/05 até 11/06/2018
Publicação das escolas que manifestaram interesse	12/06/2018
Publicação do EDITAL e inscrições de alunos interessados no Programa Institucional de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /CAPES/USC 2018	De 20 a 24/06/2018
Divulgação do resultado da seleção dos estudantes	25/06/2018
Terceira etapa de seleção das Instituições: Envio do Projeto Institucional de Residência Pedagógica pela USC	Até 13/07/2018
Resultado da análise do Projeto Institucional	30/07/2018
Início do projeto	A partir de 01/08/2018

## **8. Das Inscrições e Divulgação dos Resultados**

### **8.1 Local das Inscrições:**

As inscrições serão realizadas entre os dias **20 a 24/06/2018** mediante formulário disponível no link abaixo:

**Formulário:** <https://goo.gl/forms/5FzpUT1KsThWhC1z2>

**Parágrafo único.** É vedado ao candidato à bolsa de Residência Pedagógica inscrever-se em mais de uma área de subprojeto contemplado pelo Programa Residência Pedagógica /USC.

**8.2** A divulgação dos resultados será assegurada por meio eletrônico de acesso público ([www.usc.br](http://www.usc.br)), *link* Residência Pedagógica /USC.

**8.3** Após a divulgação dos resultados no dia 25 de junho, os alunos selecionados deverão participar de uma **reunião com os coordenadores institucionais no dia 26 de junho, às 19h00, no anfiteatro E002**. Informamos que todos os aprovados deverão realizar cadastro de currículo na **Plataforma Freire**.

**8.4** Após a aprovação do projeto institucional pela CAPES, que será divulgado no dia 30/07, os bolsistas selecionados deverão providenciar os documentos abaixo listados:

- I. comprovante de situação cadastral do CPF (pode ser obtida através do *link* <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- II. comprovante dos dados bancários (cópia do contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil);
- III. comprovante de residência;
- IV. Termo de Compromisso preenchido e assinado.

## **9. Do Processo de Seleção**

**9.1** O processo de seleção será feito por meio de análise do desempenho acadêmico.

**9.2** A organização do processo de seleção de cada subprojeto será planejada pelo coordenador institucional e coordenador de subprojeto.

**9.3** Após a análise, os candidatos que não entregarem a documentação exigida ou não possuírem os pré-requisitos apresentados no item 6 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

## **10. Das Obrigações dos Selecionados**

**10.1** Os candidatos selecionados comprometem-se a desenvolver o plano de trabalho de seu subprojeto, que implica:

- a) executar o plano de trabalho sob orientação do professor preceptor na escola parceira e do professor coordenador de subprojeto na USC;
- b) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola parceira, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de divulgação do Programa Residência Pedagógica promovidos pela instituição;
- c) adotar uma postura ética e profissional ao exercitar a docência nos espaços da escola parceira;
- d) assumir seu compromisso e responsabilidade com a ação desenvolvida como bolsista, nas relações estabelecidas com o professor preceptor na escola parceira, coordenadores e comunidade escolar.

## **11. Das Substituições**

**11.1** O não atendimento às disposições deste Edital e do Regimento Interno do Programa Residência Pedagógica/USC e, comprovada a inadequação da conduta do aluno bolsista para assumir ou manter a bolsa de Residência Pedagógica, implicarão cancelamento da bolsa e substituição.

## **12. Dos Casos Não Previstos**

**12.1** Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pelo coordenador institucional, em comum acordo com o coordenador de subprojetos e membros do Conselho de Acompanhamento da Formação Inicial e Continuada de Professores da IES.



*Dra. Rosilene Frederico Rocha Bombini*

*Coordenadora Institucional do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /CAPES/USC/2018*